



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Stori, s/n.º - Centro – CEP 18315-000 – SP
Fone/Fax (0xx15) 544-1165 – e-mail ribegran@spligenet.com.br

LEI N.º 539 – de 18 de dezembro de 2002.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura junto a Seção de Contabilidade, Departamento de Finanças, de um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 32.456,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), para suplementar dotações insuficientes do orçamento vigente:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
020100 - GABINETE DO PREFEITO
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas (ficha 17)
SuplementaçãoR\$ 32.456,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - CHEFIA DO EXECUTIVO
020200 - ASSESSORIA JURÍDICA
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixa (ficha 26)
Redução R\$ 1.494,00

03 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
030200 - SEÇÃO MATERIAIS E PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas (ficha 42)
Redução R\$ 6.038,00

04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
040200 - DIVISÃO CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas (ficha 52)
Redução R\$ 1.810,00

040300 - SEÇÃO DE TRIBUTOS E TESOURARIA
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas (ficha 58)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Stori, s/n.º - Centro – CEP 18315-000 – SP
Fone/Fax (0xx15) 544-1165 – e-mail ribegran@spligenet.com.br

Redução R\$ 1.643,00

05 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
050200 - DIVISÃO LOG. PÚBL. PRAÇAS, CEMITÉRIOS E OUTROS
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas (ficha 74)
Redução R\$ 9.777,00

050300 - DIVISÃO TRANSP. URBANO ESTRADAS VICINAIS
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas (ficha 80)
Redução R\$ 2.671,00

06 - DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
060100 - GABINETE DO DIRETOR
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas (ficha 87)
Redução R\$ 3.830,00

060500 - DIVISÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas (ficha 120)
Redução R\$ 500,00

07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
070200 - DIVISÃO ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas (ficha 136)
Redução 1.150,00

070300 - SEÇÃO ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas (ficha 144)
Redução R\$ 3.543,00

TOTAL REDUÇÃO R\$ 32.456,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de dezembro de 2002.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.